

## REGIMENTO INTERNO

# FÓRUM SETORIAL DA DIVERSIDADE 2025

## RIO DO SUL

### CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º O Fórum Setorial da Diversidade 2025 - Rio do Sul convocado pelo prefeito Manoel Arisoli Pereira, através do **Decreto Municipal nº 13.970, de 27 de janeiro de 2025**, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, no Centro Cultural Nodgi Eneas Pellizzetti, com início à 19h, tem como objetivo:

I - Eleger novos conselheiros para ocupar a cadeira “Diversidade” no Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul/SC;

II - Abrir espaço na plenária para debater demandas da setorial “Diversidade”.

III – O Fórum terá a seguinte programação:

- 19h – Credenciamento;
- 19h30 – Abertura com a leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 19h45 - Apresentação e votação dos indicados ao CMPC;
- 20h15 – Discussão de demandas da setorial a serem encaminhadas ao CMPC pelos novos conselheiros eleitos;
- 21h – Encerramento

### CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Fórum será presidido pelos integrantes da Comissão Organizadora, sendo responsável pela coordenação o Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o Regimento Interno Fórum, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação do Fórum;

III - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Fórum;

IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto 13.970/2025.

Art. 4º O Fórum terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizado na cidade de Rio do Sul, nas dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul nas datas e horários constantes no art. 1º deste regimento.

Art. 5º O Fórum tem caráter propositivo e deliberativo sobre o que lhe compete e será realizado sob a coordenação da Prefeitura de Rio do Sul, através da Fundação Cultural de Rio do Sul, amparada pela Lei Complementar 270/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Rio do Sul;

### CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Serão participantes Fórum Setorial da Diversidade 2025 cidadãos em três categorias:

I - Sociedade civil – cidadãos que se identifiquem com a setorial “Diversidade” com direito a voz e voto;

II - Poder público – com direito a voz e sem direito a voto;

III - Convidados/observadores de outros municípios – pessoas que queiram participar do Fórum como ouvintes, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º São condições para ser participante do Fórum Setorial da Diversidade 2025:

I - Inscrever-se no evento através de formulário próprio (online ou presencial), disponibilizado pela Comissão Organizadora;

II - Passar por processo de credenciamento;

III - Estar presente na plenária.

Art. 8º A inscrição para Fórum Setorial da Diversidade 2025 pode ser feita online no endereço [smcridosul.com.br/forumdiversidade2025](http://smcridosul.com.br/forumdiversidade2025) até um dia antes do evento e presencial no dia do evento com início às 08:00h e término às 19h do dia 20 de fevereiro de 2025.

### CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES E DEBATE

Art. 9º Podem participar da eleição dos representantes da sociedade civil do CMPC:

a) com direito a voz e voto, na situação de candidato, todo cidadão maior de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrito no evento e residente do município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e com reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do município;

b) com direito a voz e voto, na situação de eleitor, todo cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscrito no evento e residente do município de Rio do Sul, Santa Catarina;

c) com direito a voz e sem direito a voto, representantes dos poderes público municipal e cidadãos de outras cidades.

Art. 10º. Para o processo de eleição dos membros indicados a sociedade civil para a setorial “Diversidade” ao Conselho Municipal de Cultura, pontua-se:

I - O processo de votação terá início às 19h30;

II – Deve haver quórum mínimo de 8 (oito) representantes setoriais para a eleição dos candidatos. Caso não haja o quórum mínimo a cadeira fica vaga até realização de novo Fórum Setorial;

III - Apenas pessoas residentes no município de Rio do Sul podem participar do processo de eleição (na situação de candidato deve-se ser residente do município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos);

IV - Todos os participantes da plenária podem denunciar eventuais credenciamentos de pessoas não residentes na cidade de Rio do Sul e a situação será analisada pela Comissão Organizadora e, havendo a necessidade, exposta à plenária.

V - Cada candidato terá até cinco minutos para explicar à plenária sobre sua experiência e por que se sente preparado para representar a setorial Diversidade no CMPC.

VI – As candidaturas poderão ser independentes ou por chapas. Nas votações com dois candidatos, o mais votado ficará com a titularidade e o segundo com a suplência. No caso de três candidatos ou mais, o mais votado ficará com a titularidade e nova votação será realizada para a suplência, onde todos os eleitores, podem votar novamente.

VII - Em caso de empate de votação na setorial cabe ao presidente do CMPC o voto de minerva.

Art. 11º. A posse dos representantes deverá ser realizada na 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) subsequente ao Fórum e o decreto de posse será encaminhado para a publicação no diário oficial do município.

Art. 12º. No momento da discussão de demandas da setorial, todo participante credenciado do poder público e sociedade civil pode pedir a palavra se inscrevendo com a Mesa Organizadora para apresentar e/ou discutir demandas por até 2 minutos, abrindo mais 5 minutos de debate sobre o tema com todos os participantes.

Parágrafo Único: A palavra será concedida conforme a ordem de inscrição e será aberta até as 21h, quando se encerra o Fórum Setorial da Diversidade 2025.

Art. 13º. Caso queira ou não haja mais tempo para debate, todo participante pode fazê-lo por escrito, vedado anonimato, e entregar na Mesa Organizadora para que a demanda ou comentário seja entregue aos novos conselheiros para encaminhamento ao CMPC.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora do Fórum Setorial da Diversidade 2025.

Art. 15º. Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura do Fórum Setorial da Diversidade 2025.

Rio do Sul, SC, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GABRIEL VIAPIANA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul